



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 366, DE 08 DE JANEIRO DE 2014

Elias Alexandre da Silva
Coordenador Geral
10/01/14

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO
SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE
JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2014, após a aplicação dos percentuais de 6,78% (seis virgula setenta e oito decimo por cento), a título de reajuste, sobre o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o salário mínimo será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), no âmbito da Administração Pública Municipal de Craíbas.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam reajustados para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos do município de Craíbas/AL.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, Lei nº 358/2013, de 13 de setembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do fluente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 08 de janeiro de 2014.

BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal